CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO PARANÁ
CEDIPI

DELIBERAÇÃO Nº 041/2026 – CEDIPI/PR

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.863, de 23 de outubro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e institui o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, destinado à promoção e proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar das pessoas idosas, de seus familiares, cuidadores e da comunidade;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 12.862, de 2 de março de 2026, que regulamenta o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar aos municípios orientações claras e sistematizadas quanto aos procedimentos, requisitos, etapas e instrumentos necessários à adesão e implementação do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI;

CONSIDERANDO que o Guia Orientativo reúne informações destinadas a apoiar os municípios na organização da política local da pessoa idosa, contemplando, entre outros aspectos, os pilares do Programa, os instrumentos de gestão e os procedimentos necessários à adesão, certificação e monitoramento;

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR, reunido ordinariamente no mês de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DELIBERA

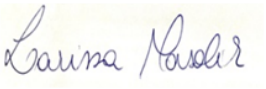
Art. 1º Fica aprovado o Guia Orientativo para Aderir ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI**,** constante do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º O Guia tem por finalidade orientar os municípios quanto aos procedimentos, requisitos e etapas para adesão e implementação do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE



Larissa Marsolik
Presidente do CEDIPI/PR
Gestão 2025-2027



Célia de Jesus Souza Messias de Paula
Vice-Presidente do CEDIPI/PR
Gestão 2025-2027